

**LEI MUNICIPAL Nº 1.213 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Altera a redação dos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.091/2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.091/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º – O Convênio, ou Acordo de Cooperação, a que se refere esta Lei, destina-se ao repasse ao Hospital Julieta Viana de recursos financeiros, produtos alimentícios e de limpeza, fornecimento de medicamentos e material penso, disponibilização de médicos e demais profissionais da saúde, e de outras áreas, assim como a assunção de despesas continuadas, cessão de uso de máquinas e equipamentos, e a manutenção física e estrutural do prédio que abriga o referido Hospital.*

**Art. 2º** - O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 1.091/2013 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º e 2º:

*Art. 4º - O repasse financeiro a que se refere o art.2º desta Lei será realizado através do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a implantação da gestão plena no município de Xique-Xique, por comando único, nas ações assistenciais de saúde pública.*

*Parágrafo 1º – As despesas relacionadas às transferências fundo a fundo devem ser efetuadas segundo as exigências legais, devendo ser mantida a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.*

*Parágrafo 2º - Os recursos transferidos terão a sua comprovação efetivada sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º(primeiro) de novembro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2017.

REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE  
XIQUE-XIQUE  
RECEBIDO EM 30/11/17  
Presidência